

# Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional continuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

## CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TOPDATA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, celebram, de um lado a empresa: **JOSÉ CÁSSIO PREVEDEL SISTEMAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.192.600/0001-00, com sede própria na Rua Berta Craveiro Lopes, 101 – Jardim Independência – São Vicente – SP, neste ato representado por seu administrador **José Cássio Prevedel**, portador do RG: 17.488.492-8 SSP/SP brasileiro, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado: **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Dr. Urbano Bahamonde Manso**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 044.889.298-77, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**

### I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato destina-se à locação de 01 Catraca Fit Prox nr. série 21171230 e 04 Relógios Inner Rep Plus nr. série 00009003650018374, 00009003650025783, 00009003650025814 e 00009003650026107, estando incluso a prestação de serviços no equipamento e treinamento por parte da **CONTRATADA**.

### II – DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRANTE** pagará mensalmente, o valor de R\$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais) pela Catraca Fit e R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais) para cada relógio Inner Rep Plus, pagos através de boleto bancário, emitido pela **CONTRATADA**, com o primeiro vencimento previsto para o dia 15/09/2019 e os demais na mesma data dos meses subsequentes. Até dezembro de 2019 será cobrado mensalidade de apenas 3 relógios e 1 catraca, sendo que o 4 relógio será em regime de cortesia até 31/12/2019.

Contratante

Contratada

1ª Testemunha

2ª Testemunha



## Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

**MISSÃO** – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

**VISÃO** – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional continuo: adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

**VALORES** – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CATRACA TOPDATA - de: 01/01/2019

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de mora em relação ao pagamento mensal, em que ficará constituído de pleno direito o inadimplente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao valor do débito em atraso será acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre os valores referidos e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sendo que os juros de mora serão divididos pro rata die.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA no ato do pagamento emitirá e apresentará a nota fiscal referente a prestação de serviços, contra a CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A não apresentação da devida nota fiscal do mês em questão, ou mesmo incorreções nela contidas, ensejará na prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA desde já fica ciente de que a CONTRATANTE quando for o caso, sempre fará as devidas retenções dos impostos inerentes à prestação desses serviços, de acordo com a legislação vigente.

### III – PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) anos, com termo inicial em 22/07/2019 e termo final em 22/08/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo mencionado nesta cláusula será automaticamente renovado e por prazo indeterminado caso haja o interesse entre ambas as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não havendo interesse de renovação por uma das partes, a parte desinteressada deverá formalizar sua intenção através de comunicado oficial, com 30 (trinta) dias antes do termo final em 22/08/2021.

### IV – DO SUPORTE

Contratante	Contratada	1 <sup>a</sup> Testemunha	2 <sup>a</sup> Testemunha



**MISSÃO** – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

**VISÃO** – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

**VALORES** – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CATRACA TOPDATA - de: 01/01/2019

**CLÁUSULA QUARTA** – Entende-se por suporte a prestação de serviços de manutenção preventiva realizada periodicamente a cada 90 dias, manutenção corretiva para a solução de algum imprevisto e também o atendimento por telefone ou acesso remoto em horário comercial.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Também faz parte do suporte a substituição de peças ou acessórios cuja quebra ou desgaste tenha como causa o uso normal do equipamento.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Se verificado que a quebra do equipamento teve como causa mau uso ou ato de vandalismo será apresentado o orçamento para execução do reparo.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento dos serviços, designando sua Gerência de TI como responsável para acompanhamento e atestação dos serviços, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, estando certo de que esse acompanhamento pela CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida, e ainda, não eximindo a responsabilidade que assumiu no tocante à boa qualidade de seus serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As partes pactuam e aceitam que as comunicações e/ou notificações devem ser sempre formalizadas por escrito e entregues por meio dos correios (sedex com AR), em mãos na sede de cada empresa, ou ainda, no endereço de e-mail de cada representante.

## V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA QUINTA** – Além do fornecimento da catraca, todo suporte prestado durante a vigência do presente contrato será efetuada exclusivamente por técnicos da CONTRATADA, sendo que a mesma não se responsabilizará por prejuízos, perdas e danos, lucros cessantes e/ou emergentes, interrupção ou perda de dados, relacionados ao uso ou desempenho dos sistemas, decorrentes de problemas oriundos dos equipamentos, da instalação física, da instalação elétrica, manipulação indevida dos sistemas por parte dos usuários, danos ao equipamento e/ou aos softwares que possam vir a ser causados por terceiros não autorizados ou qualquer outro evento gerado por parte da CONTRATANTE.

Contratante	Contratada	1 <sup>a</sup> Testemunha	2 <sup>a</sup> Testemunha
-------------	------------	---------------------------	---------------------------

*(Handwritten signatures and initials are present over the table cells)*

**Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro**

**MISSÃO** – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

**VISÃO** – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional continuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

**VALORES** – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...**CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CATRACA TOPDATA - de: 01/01/2019**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Será feito treinamento com os usuários para implantação da catraca, cadastramento dos colaboradores e configuração do software gerenciador para realização dos processos de envio e recebimento das informações entre PC X Catraca.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O atendimento para as chamadas de manutenção corretiva serão feitos em dias úteis e os pedidos de atendimento serão atendidos inicialmente por telefone ou email. Não sendo possível a solução por esses canais o técnico irá até o local em até 24 horas para realizar o atendimento.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Responsabilidade total pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas que lhe couberem, em razão do presente e decorrente de sua atividade em relação aos profissionais contratados ou que por qualquer forma venha a lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA em cumprimento das legislações fiscais e tributárias vigentes nas esferas governamentais, deverá encaminhar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentos, declarações ou guias de recolhimento para a comprovação das responsabilidades assessorias estipuladas, devendo a CONTRATANTE mantê-lo sob sigilo e arquivo para eventuais fiscalizações e comprovação de sua corresponsabilidade;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Responsabilizar-se pelos danos ou avarias causadas diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE, inclusive em ações judiciais, cabendo direito de regresso à CONTRATANTE em reparação de condenações judiciais, honorários advocatícios e demais despesas processuais;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Manter a disciplina nas dependências da CONTRATANTE, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou uso de qualquer substância tóxica ou ilícita;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo que for determinado;

**PARÁGRAFO OITAVO** – Manter-se uniformizado, identificado, de posse e uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

Contratante	Contratada	1 <sup>a</sup> Testemunha	2 <sup>a</sup> Testemunha



**MISSÃO** – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don doménico.

**VISÃO** – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional continuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

**VALORES** – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CATRACA TOPDATA - de: 01/01/2019

**PARÁGRAFO NONO** – Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento de acidentes de trabalho ou mal súbito dos profissionais de sua equipe;

## VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Remunerar o CONTRATADO, nos termos descritos na cláusula segunda e parágrafos;
- b) Utilizar o sistema contratado de acordo com suas finalidades e exigências técnicas;
- c) Disponibilizar o meio adequado para a implantação e utilização do software gerenciador e catraca, tais como: hardware, rede, pessoas capacitadas, internet entre outros;
- d) Responsabilizar-se legalmente pelos dados e informações armazenados no sistema contratado;
- e) Expor todas as informações indispensáveis e atinentes à assistência prestada pelo CONTRATADO para que este possa vir a solucionar correções no software ou na catraca, caso seja necessário.

## VII – DA RESCISÃO

**CLÁUSULA SETIMA** – Considerar-se-á rescindido automaticamente o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra dissolução da

Contratante	Contratada	1 <sup>ª</sup> Testemunha	2 <sup>ª</sup> Testemunha
-------------	------------	---------------------------	---------------------------

# Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro



**MISSÃO** – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

**VISÃO** – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

**VALORES** – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CATRACA TOPDATA - de: 01/01/2019

sociedade, decretação de falência ou instauração de insolvência civil, liquidações judiciais de ambas as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente instrumento poderá ainda ser rescindido de pleno direito por uma das partes e sem direito à indenização, nas seguintes hipóteses: a) Por descumprimento de quaisquer obrigações e/ou condições descritas neste, ou, b) No caso do não pagamento por parte do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso o CONTRATANTE de forma unilateral e sem motivo queira rescindir o presente instrumento, antes de findar o prazo mínimo descrito no caput da presente cláusula, qual seja 24 (vinte e quatro meses), será necessário o pagamento das parcelas restantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso uma das partes queira rescindir o presente instrumento, após a renovação, ou seja, quando estiver em vigência por prazo indeterminado, não haverá nenhum tipo de indenização entre as partes, bastando apenas a parte desinteressada pela continuidade, notificar a outra e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## VIII – GARANTIA DO EQUIPAMENTO - REP

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATADA garante o perfeito funcionamento da catraca, durante todo o período do contrato, se operados dentro dos limites de capacidade especificados no Manual Técnico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A reivindicação dos termos deste Certificado de Garantia pela Contratante será condicionada ao uso adequado do produto e seus componentes, o que implica no atendimento das seguintes condições:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Atendimento rigoroso às instruções contidas no manual técnico fornecido pela CONTRATADA, com relação ao transporte, armazenamento, colocação em uso, instalação, utilização adequada, manutenção preventiva, condições ambientais e características elétricas do produto adquirido.

Contratante	Contratada	1 <sup>a</sup> Testemunha	2 <sup>a</sup> Testemunha

# Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro



**MISSÃO** – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

**VISÃO** – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional continuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

**VALORES** – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CATRACA TOPDATA - de: 01/01/2019

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Facilidade de acesso a técnicos expressamente credenciados pela CONTRATADA para verificar as condições ambientais de instalação, de uso e de manutenção do sistema.

## EXCLUSÃO DE GARANTIA

- a) Danos resultantes de uso que não atenda às instruções contidas no Manual Técnico, manuseio incorreto ou condições ambientais inadequadas, desuso, desmontagem, reparos por pessoa/empresa não autorizada pela CONTRATADA.
- b) Produto ou peça que tenha sido modificada sem autorização escrita da CONTRATADA.
- c) Defeitos decorrentes de negligência ou acidentes ocorridos durante o transporte, armazenamento e instalação de responsabilidade da empresa Contratante.
- c) Defeitos provocados por período de armazenamento em condições inadequadas conforme manual do produto e/ou por período superior ao especificado, danos mecânicos provocados externamente, fenômenos naturais, tais como: descargas atmosféricas, inundações, problemas sociais, tais como: vandalismo, atentados, etc.
- d) Instalação e manutenção corretiva e preventiva realizada por pessoas não certificadas pela CONTRATADA.

## XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA** – A tolerância das partes não implica em renúncia, perdão, novação, aceitação, precedente ou alteração do pactuado neste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo necessidade da realização de quaisquer outros serviços ou modificações não elencados no objeto do presente contrato, os mesmos somente serão realizados após aprovação de orçamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O reajuste dos valores será pelo IGPM acumulado a cada 12 meses

Contratante	Contratada	1 <sup>a</sup> Testemunha	2 <sup>a</sup> Testemunha
-------------	------------	---------------------------	---------------------------



**MISSÃO** – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

**VISÃO** – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional continuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

**VALORES** – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CATRACA TOPDATA - de: 01/01/2019

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os casos que porventura estiverem omissos neste contrato, serão regidos de acordo com a legislação em vigor.

### XIII – DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Guarujá/SP, (onde o fato e a relação ocorre) com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em duas (2) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Guarujá, 01 de Agosto de 2.019

Dr. Urbano Bahamonde Manso  
Presidente  
Assoc. Santamarense de Benef. Guarujá

**ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ**  
CONTRATANTE

JOSE CÁSSIO PREVEDEL SISTEMAS ME  
CONTRATADA

1º Testemunha 28326456-1

*Abraão Benedito dos Santos*

2º Testemunha

252082557885

*Domingos R. Alves*

Contratante

Contratada

1º Testemunha

2º Testemunha



## Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

**MISSÃO** – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.  
**VISÃO** – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.  
**VALORES** – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

### TERMO ADITIVO N° 01 – 01/04/2025 AO PRESENTE CONTRATO DE: 01/08/2019 LOCAÇÃO C/ PREST. DE SERVIÇOS EM EQUIPS. DE PONTO E ACESSO E SOFTWARES

Pelo presente TERMO ADITIVO ao vigente contrato, celebram, de um lado:

**A ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza benéfica e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, inscrito no CPF/MF sob nº 044.889.298-77, com as demais qualificações contidas no presente contrato, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

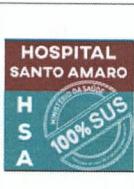
**JOSÉ CÁSSIO PREVEDEL SISTEMAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.192.600/0001-00, neste ato representada por seu administrador **JOSÉ CÁSSIO PREVEDEL**, com as demais qualificações contidas no presente contrato, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de N° 01 ao presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

#### I – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes à partir do mês de Abril/2025, decidem pela substituição total dos equipamentos ora locados, visando a sofisticação e aprimoramento dos controles e gestão dos acessos e registros dos dados dos funcionários da **CONTRATANTE**, que para isso, a **CONTRATADA** vistoria e retira no ato da assinatura deste, todos os seus antigos equipamentos no estado em que se encontram, dando o seu devido aceite e sem nada a reclamar, e como sucessão da relação contratual, disponibiliza os novos equipamentos, a saber:

- a) 09 Controladores de ponto eletrônico facial Rep-p Controlid;
- b) 01 Catraca Revolution Topdata;
- c) 03 Leitores Faciais 10k Topdata para controle de acesso;

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
-------------	------------	---------------	---------------

	<p><b>Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro</b></p> <p><b>MISSÃO</b> – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.</p> <p><b>VISÃO</b> – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.</p> <p><b>VALORES</b> – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.</p>	
---	--	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...**CONTRATO DE LOCAÇÃO C/ PREST. DE SERVIÇOS EM EQUIPS. DE PONTO E ACESSO E SOFTWARES - de: 01/01/2019**

- d) 01 Software para gerenciamento de 09 Rep-p, com liberação para 01 Cnpj, até 1.200 funcionários e habilitação para consulta de comprovantes por meio de App ou site, e;**
- e) 01 Software para gerenciamento de acesso de pessoas, veículos e refeitório; com liberação para 3.000 pessoas, 01 catraca e 07 leitores faciais.**

## II – DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em conformidade com os itens e suas quantidades mencionadas no objeto desse TERMO, a **CONTRANTE** passará a pagar mensalmente, o valor de:

- a) R\$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais) por unidade; o que perfaz o valor total de R\$ 1.755,00 (Hum mil, setecentos e setenta e cinco reais);**
- b) R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais);**
- c) R\$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais) por unidade; o que perfaz o valor total de R\$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais);**
- d) R\$ 1.089,00 (Hum mil e oitenta e nove reais);**
- e) R\$ 795,00 (Setecentos e noventa e cinco reais).**

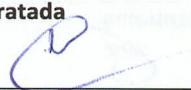
**2.1 - O valor total mensal será de R\$ 4.604,00 (Quatro mil, seiscentos e quatro e quatro reais);** a ser pago através de boleto bancário, emitido pela **CONTRATADA**, com o primeiro vencimento previsto para o dia 20/05/2025 e os demais na mesma data dos meses subsequentes.

**2.2 – Para ampliação da licença item (d), são pacotes adicionais de 100 pessoas com o valor de R\$ 160,00.**

**2.3 – Para ampliação da licença item (e), pacote adicional de 2000 pessoas com o valor de R\$ 490,00 e licença adicional por equipamento com o valor de R\$ 60,00.**

## IV – DO SUPORTE

**CLÁUSULA QUARTA** – Entende-se por suporte a prestação de serviços de manutenção para a solução de algum imprevisto e também o atendimento por telefone ou acesso remoto em horário comercial.

<b>Contratante</b> 	<b>Contratada</b> 	<b>1ª Testemunha</b> 	<b>2ª Testemunha</b> 
---	--	---	---



## Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

**MISSÃO** – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.  
**VISÃO** – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.  
**VALORES** – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...CONTRATO DE LOCAÇÃO C/ PREST. DE SERVIÇOS EM EQUIPS. DE PONTO E ACESSO E SOFTWARES - de: 01/01/2019

## V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA QUINTA** – Além do fornecimento dos equipamentos e softwares, todo suporte prestado durante a vigência do presente contrato será efetuada exclusivamente por técnicos da **CONTRATADA**, sendo que a mesma não se responsabilizará por prejuízos, perdas e danos, lucros cessantes e/ou emergentes, interrupção ou perda de dados, relacionados ao uso ou desempenho dos sistemas, decorrentes de problemas oriundos dos equipamentos, da instalação física, da instalação elétrica, manipulação indevida dos sistemas por parte dos usuários, danos ao equipamento e/ou aos softwares que possam vir a ser causados por terceiros não autorizados ou qualquer outro evento gerado por parte da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal mensal, os seguintes documentos atualizados e válidos dentro do período:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Previdenciários, emitida pelo INSS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** É vedada, sob qualquer modalidade à **CONTRATADA**, sem prévia informação e anuência da **CONTRATANTE**, a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sua cessão ou transferência total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, sob pena de imediata rescisão contratual, sem qualquer espécie de indenização.

## VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** – A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- c) Disponibilizar o meio adequado para a implantação e utilização dos softwares gerenciador e equipamentos, tais como: hardware, rede, pessoas capacitadas, internet entre outros;

## VIII – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

**CLÁUSULA OITAVA** – A **CONTRATADA** garante o perfeito funcionamento dos equipamentos, durante todo o período do contrato, se operados dentro dos limites de capacidade especificados no Manual Técnico.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
-------------	------------	---------------	---------------



## Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

**MISSÃO** – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

**VISÃO** – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

**VALORES** – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...CONTRATO DE LOCAÇÃO C/ PREST. DE SERVIÇOS EM EQUIPS. DE PONTO E ACESSO E SOFTWARES - de: 01/01/2019

### EXCLUSÃO DE GARANTIA

d) Instalação e manutenção realizada por pessoas não certificadas pela **CONTRATADA**.

### XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O reajuste dos valores será pelo IGPM acumulado a cada 12 meses, mas ocorrerá somente após o 24.º mês de vigência deste acordo.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As partes pactuam e aceitam que as comunicações e/ou notificações devem ser sempre formalizadas por escrito e entregues por meio dos correios (sedex com AR), em mãos na sede de cada empresa, ou ainda, no endereço de e-mail de cada representante.

### XIV – DA RESPONSABILIDADE DIANTE DA LGPD

Quanto à Proteção de Dados – em especial à Lei Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, as partes por si e por seus funcionários, prestadores e representantes em qualquer nível e esfera, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a proteção de dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados que serão envolvidos da presente relação.

Quanto ao manuseio dos dados as partes deverão:

**14.1**– Tratar os dados pessoais de todos os usuários a que tiver acesso, de acordo com as instruções contidas na presente Lei, formalizando o fato imediatamente um ao outro, quando da ocorrência de inconformidades;

**14.2**– Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados, contra acessos não autorizados, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida;

**14.3**– Garantir, por si, ou há quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos eles e sem exceção, que venham lidar com os dados pessoais dos pacientes sob sua responsabilidade, que assinem Acordos de Confidencialidade, e que mantenham todos os Dados Pessoais estritamente sob confidencialidade, e que sobre hipótese alguma, não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação dos serviços aos pacientes, e que ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

**14.4**– Respeitar os dados pessoais de todos os usuários, não podendo revelar a terceiros sob hipótese alguma, com exceção dos permitidos em Lei, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

**14.5**– A parte infratora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta a outra parte e/ou

Contratante	Contratada	1 <sup>a</sup> Testemunha	2 <sup>a</sup> Testemunha
-------------	------------	---------------------------	---------------------------

	<p><b>Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro</b></p> <p><b>MISSÃO</b> – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.</p> <p><b>VISÃO</b> – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.</p> <p><b>VALORES</b> – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.</p>	
---	--	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...CONTRATO DE LOCAÇÃO C/ PREST. DE SERVIÇOS EM EQUIPS. DE PONTO E ACESSO E SOFTWARES - de: 01/01/2019

a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas nesta cláusula, quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

## XV – DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE

A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento a presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

**15.1** – Declara ainda, por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores, estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica e às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, sobre o combate à corrupção;

**15.2** – Endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate à corrupção, obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a **CONTRATANTE** seja signatária;

**15.3** – A **CONTRATADA** por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis;

**15.4** – A **CONTRATADA** por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores, não deve, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, promover pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida;

**15.5** – A **CONTRATADA** declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção, concordando em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidencia de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção;

**15.6** – A **CONTRATADA** obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas;

**15.7** – A **CONTRATADA** concorda que a **CONTRATANTE** terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditá todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que a **CONTRATADA** se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos. Estando ciente ainda de que, independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que houve violação a lei anticorrupção, a **CONTRATANTE** terá o direito de suspender ou rescindir o contrato, sem prejuízo da multa pela rescisão;

**15.8** – A **CONTRATADA** compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

## XVI – DAS SANÇÕES

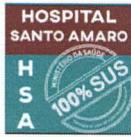
Fica desde já convencionado entre as partes, uma multa correspondente ao valor de 10 (dez) por cento sobre o valor/mês da fatura contratual vigente, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
-------------	------------	---------------	---------------



## Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

**MISSÃO** – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.  
**VISÃO** – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.  
**VALORES** – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...CONTRATO DE LOCAÇÃO C/ PREST. DE SERVIÇOS EM EQUIPS. DE PONTO E ACESSO E SOFTWARES - de: 01/01/2019

### DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato e seus parágrafos datado em 01/08/2019 que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 01 de abril de 2025

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



JOSE CASSIO PREVEDEL  
Data: 22/04/2025 12:26:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE CÁSSIO PREVEDEL SISTEMAS ME  
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente



MARCOS PAULO SILVA DE SOUZA  
Data: 22/04/2025 10:18:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

#### 1º Testemunha

Nome: Marcos Paulo Silva de Souza  
RG.: 32.467.969-5

#### 2º Testemunha

Nome: ANTONINHO VERISSIMO DOS SANTOS  
RG.: 60.000.000-0  
Data: 28/04/2025 13:48:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

